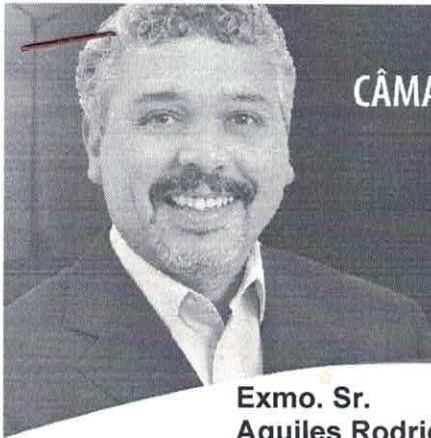




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
GABINETE DO VEREADOR

**Dagberto**  
PT **Reis**

Exmo. Sr.  
Aquiles Rodrigues Pires  
Pres. da Câmara de Vereadores  
Santana do Livramento – RS

Sant'Ana do Livramento, 28 de janeiro de 2022.

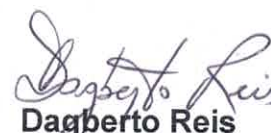
**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 168/2021**

**Modifica os artigos 1º, 2º e o Parágrafo Único do artigo 2º do Projeto de Lei 168/2021 que “estabelece diretrizes para a regulamentação da concessão de Gratificação de serviços, ou seja a denominada GS para profissionais contratados por prazo determinado com vínculo administrativo temporário”, do Município de Sant'Ana do Livramento**

**Art. 1º** - Fica criada a regulamentação da concessão de Gratificação de serviços, ou seja, a denominada GS para profissionais da área de saúde contratados por prazo determinado com vínculo administrativo temporário, do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, desde que não existam, no quadro de servidores efetivos, profissionais habilitados para desempenho de tais atribuições.

**Art. 2º** - Na hipótese de haver servidores efetivos na área de saúde e estes não sejam habilitados para o cargo, ou que não atendam as atribuições das funções exigidas para o recebimento de GS, seja efetividade, seja eficiência, seja produtividade, seja aquilo que for exigido para o bom desempenho das funções necessitadas, disponibilizar-se-á a presente gratificação aos profissionais da área de saúde contratados por prazo determinado, desde que supram e atinjam as especificações dos requisitos necessários para a concessão da GS, para tanto deverá o gestor da pasta, justificar de forma pormenorizada sua escolha.

**Parágrafo Único:** A regulamentação e concessão de GS aos profissionais da área de saúde, contratados por prazo determinado, com vínculo administrativo temporário, do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, consiste em um conjunto de ações que viabilizem e fazem com que profissionais que desempenham funções especializadas recebam valores condignos com suas contribuições, ficando a critério da administração e do gestor(a) de cada pasta conceder ou não as gratificações, na medida das necessidades administrativas, respeitando sempre o seu orçamento e o número de GS disponíveis em seus setores, priorizando tal concessão aos servidores efetivos.

  
**Dagberto Reis**

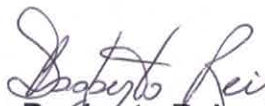
**Vereador da Bancada do PT**

## JUSTIFICATIVA

Esta emenda se torna necessária para que seja acrescentado o termo área de saúde, visto que como a própria Justificativa do Projeto diz é a Secretaria de Saúde que vem enfrentando a falta de profissionais médicos de diversas especialidades, em razão de que a remuneração prevista para o cargo no município é de R\$ 3.980,29 ( três mil e novecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos), atrelado ao padrão 11, o maior vencimento da pasta, sendo que em outros municípios de menor porte esta equivale ao dobro ou até mesmo ao triplo do valor que os profissionais médicos aqui recebem.

Entendemos portanto, a necessidade de valorização desses profissionais com remuneração de valores praticados no mercado e também para que ocorra a devida regularização desses servidores conforme destacado na Justificativa do Projeto.

Solicitamos a aprovação desta emenda modificativa.



Dagberto Reis

Vereador da Bancada do PT